

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista faz saber, que se acha aberta a Tomada de Preços **nº 008/2023**, destinada à Contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação Asfáltica na Avenida João Batista Bado, **n**o Município de Laranjal Paulista/SP, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos, e, ainda quaisquer outros por solicitação da Equipe de Engenharia do Município.

### 1 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- **1.1 -** A presente licitação é do tipo Tomada de Preços por empreitada global e se processará em conformidade com este Edital e pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.
- 1.2 A presente licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitações designada pela <u>Portaria</u> nº 002/2023 de 03 de Janeiro de 2023, ou ainda, por Comissão Especial, a ser designada oportunamente.
- **1.3** Os envelopes contendo a Documentação e proposta (envelopes 01 e 02) respectivamente deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, sito na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, até as **09h00 min. do dia 05/09/2023**, sendo que o(s) envelope(s) 01 e 02 serão abertos em ato público a ser realizado no mesmo dia, local e horário.
- **1.4** As despesas com a execução deste certame correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: nº 02.10.15.451.0016.1116..0000.4.4.90.51.00-Ficha 291 Operação de Crédito e parte do orçamento consignado em dotações futuras.
- 1.5 Os anexos do Projeto (Projeto Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Cronograma, Composição do BDI) estarão disponíveis para download, através do LINK:

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\_165\_0\_1\_16082023161934.zip

#### 2 - DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação Asfáltica na Avenida João Batista Bado, no Município de Laranjal Paulista/SP, oriundo do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA Despesas de Capital nº 0542668-43, celebrado com a Caixa Econômica Federal, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, que fazem partes integrantes deste Edital.
- .2.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras ou serviços, observando o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- **2.2** Os materiais a serem aplicados, serão previamente vistoriados para a aprovação pela Equipe de Engenharia da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, que deverão ser de 1ª qualidade e obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT.
- **2.3** Os interessados em participar da presente Tomada de Preços, deverão agendar a <u>"Visita Técnica" (OPCIONAL)</u>, através do telefone: (15) 3283-8325 (Departamento de Obras), podendo ser efetuada nos dias úteis coincidentes com o prazo de publicidade deste Edital, documento este que deverá fazer parte da Documentação.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**2.3.1.** A visita técnica é opcional e, caso não haja interesse em realizá-la, deve o licitante apresentar declaração de dispensa de visita técnica conforme anexo XII, no envelope documentação.

### 3 - PENALIDADES, MULTA E RESCISÃO CONTRATUAL

- **3.1 -** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condições do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa:
- **3.1.1** Advertência escrita, publicada em jornal local e no Diário do Estado.
- **3.1.2** Multa de 0,1% do valor corrigido do contrato por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado ou relevante, ate o máximo de 10 dias, findo os quais sem que a empresa vencedora venha a dar continuidade das obras ou sanar as faltas verificadas, será considerado rescindido o contrato com a aplicação de multa de 10% do valor do contrato.
- **3.1.3** Multa diária de 0,1% sobre o valor do contrato reajustado por falta constatada ou serviço não aceito pela Fiscalização da Prefeitura, por dia, a partir da data em que a vencedora for notificada pela Fiscalização da Prefeitura a fazer os necessários reparos ou substituir materiais.
- **3.1.4** Multa diária de 0,1% do valor do contrato reajustado, em virtude de atraso na entrega da obra.
- **3.1.5** Em caso de reincidência dos motivos que levaram a **PREFEITURA** a aplicar as sanções previstas nos incisos 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, ou em caso de falta grave poderá ser rescindido o contrato, caso em que será cobrada a multa de 10% sobre o valor do contrato reajustado.
- **3.1.6** A recusa da vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a pagamento da multa de 10% sobre o valor do contrato reajustado.
- 3.1.7 Se a vencedora não iniciar as obras no prazo máximo de 03 (três) dias úteis subseqüentes, após o recebimento da ordem de execução dos serviços, sem motivo justificado, sofrera multa diária equivalente a 0,1% do valor do contrato, findo os quais, sem que as tenha iniciado, a PREFEITURA poderá considerar rescindido o contrato, salvo por motivos de força maior, plenamente justificado por escrito e aceitos por esta.
- **3.1.8** Não ocorrendo o início da obra dentro de no máximo de 30 dias, a Prefeitura poderá aplicar multa de 10% do valor do contrato assinado pela empresa vencedora da licitação.
- **3.2 -** Sem prejuízo das sanções previstas no item 3.1 e subitens, poderão ser aplicados ao inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- **3.3** A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, não exoneram o inadimplente de eventual ação de perdas e danos em que seu ato ensejar.
- **3.4** O valor das penalidades poderá ser descontado ou a empresa será intimada para depositar o valor em nosso caixa dentro de 48 horas.
- **3.5** Além das multas que poderão ser aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
- **3.6** A rescisão do contrato dar-se á automática e independente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que observado o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- **3.6.1 A CONTRATANTE** aplicará multa de 10% sobre o valor do contrato reajustado e ocorrera rescisão com base no disposto no item anterior.
- **3.6.2 -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Poderão participar desta licitação, todos os interessados que satisfaçam as condições e as exigências do ato convocatório e seus anexos até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, nos termos do artigo 22, parágrafo § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.2 Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.
- 4.2.1. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:
- 4.2.2. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Laranjal Paulista, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;
- 4.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 4.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
- 4.2.5. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
- 4.2.6. Reunidas sob forma de consórcio.
- 4.2.7. Encontram-se falidas por declaração judicial.
- 4.2.8. Enquadradas nas disposições do artigo 9° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
- 4.2.9. Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Presidente da Comissão de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados

 b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU

http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc

 c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ

https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php?validar=form

- d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::</a>
- 4.2.10. As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.
- 4.3. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
  - 4.3.1 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 4.3.1.1 Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
- 4.3.1.2 **Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo VIII,** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
- 4.3.1.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- 4.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 4.5 A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa pelo Presidente da Comissão de Licitações.
- 4.6 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pela Presidente da Comissão de Licitações, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.
- 4.7 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- 4.8– No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condições essencial para participação no certame licitatório:
- 4.8.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, **de acordo com modelo contido no Anexo VI** ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e nº 2.
- 4.8.2 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e 147/2014 deverá DECLARAR, sob as penas da Lei, enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo IX. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 e nº 2.

### 5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos, que serão exigidos no envelope 01 DOCUMENTAÇÃO:
- 5.1.1- Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, com validade em vigor;
- 5.1.2. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.2.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;
- 5.1.3- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 5.1.4- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 5.1.5- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 5.1.6-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- a) A Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

b ) A regularidade para com a Fazenda Municipal<sup>1</sup> deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários e/ou Imobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

5.1.7-Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

5.1.8--Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa; https://www.tst.jus.br/certidao1;

5.1.9- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;

https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do

5.1.9.1 - As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.1.10- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, da empresa licitante, conforme Resolução 266/79, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

- 5.1.11- A comprovação de capacidade técnico-operacional se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado **que comprove que a licitante executou com satisfação**, servicos equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação.
- 5.1.11.1- A capacidade técnico-profissional se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional habilitado nos termos da resolução nº 218 do CONFEA que serão responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR,, detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, independente do seu quantitativo.
- 5.1.11.2- A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

<sup>1</sup> Conforme orientação do TCESP no TC nº023634.989.21-4 - a exigência de comprovação da regularidade fiscal (Estadual e Municipal) deve se limitar aos tributos decorrentes do ramo de atividade da licitante, compatível com o objeto contratual.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

5.1.11.3- A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, acompanhada de atestado de empresas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo; (artigo 30, parágrafo1°, inciso I, Lei Federal n° 8.666/93);

- 5.1.12-Declaração expressa, sob as penalidades da Lei, assinada pelo representante legal, de que: I está de acordo e se submete a todas as normas e condições do presente Edital, bem como as Leis Municipais pertinentes, declarando ainda, que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas bem como assume todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao pessoal que será empregado na obra e as despesas decorrentes da instalação do canteiro de obras e outras relacionadas com os serviços;
- 5.1.13- que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e do local da execução das obras, não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações contratuais, dando plena garantia das obras por um período de 05 anos, obrigando-se a reparar, remover, corrigir, construir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, desde que se verifiquem vícios ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 5.1.14- de que a empresa reconhece tecnicamente viável o objeto desta licitação de que não faz qualquer objeção, sem prejuízo de responsabilidade normal decorrente da execução.
- 5.1.15- que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como está ciente de que deverá declará-los quando ocorridos, durante o procedimento licitatório e/ou execução dos serviços.
- 5.1.16- não foi declarada inidônea pelo poder Público de qualquer esfera, assim como que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadas no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta.
- 5.1.17- a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer tipo de trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.
- 5.1.18- Declaração, da licitante de que, analisados os elementos anexos ao edital, os mesmos são suficientes para a elaboração da proposta, e que, os serviços e quantitativos dispostos na planilha da Prefeitura são compatíveis com o objeto apresentado, que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação devidamente assinado pelo representante legal.
- 5.1.19- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2022, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, evidenciando a boa situação financeira da empresa, devidamente assinados por sócio e contador da empresa: ILG = maior ou igual a 1,00, ILC maior ou igual a 1,00 e endividamento menor ou igual a 1,00.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: <a href="mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br">licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</a>

5.1.20-Comprovação de que possui, na data da apresentação das propostas, <u>PATRIMONIO LIQUIDO</u> mínimo de 10 % do valor global da presente licitação, ou seja, <u>R\$ 327.574,95 (trezentos e vinte e sete mil,</u> <u>quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).</u>

# 5.2-Atestado de Visita Técnica (Opcional), nos moldes do ANEXO XI, que fará parte integrante do envelope documentação.

- 5.3- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e se for necessário o Presidente da Comissão de Licitações solicitará a qualquer momento o original dos documentos solicitados para a comprovação dos mesmos.
- 5.4- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, <u>deverão</u> <u>apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo</u> <u>que esta apresente alguma restrição</u>; (LC nº 123, art.43, caput).
- 5.4.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, **a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação**, **pagamento ou parcelamento do débito**, **e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1°).
- 5.4.2.- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.4.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para**, **em sessão pública**, **retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar a licitação** (LC n° 123. art.43,§2°).

### 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**6.1 -** No dia, hora e local designado no Edital, os proponentes deverão apresentar 02 envelopes, devidamente fechados, contendo externamente a identificação da empresa, a modalidade e o nº da licitação.

### 6.2 - DO ENVELOPE Nº 01 - (DOCUMENTAÇÃO)

6.2.1 - O envelope nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) deverá ser apresentado lacrado, consignado no anverso à razão social, o número da licitação, da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA EVELOPE Nº 01 - DOCUMENTACAO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

- **6.2.2** O representante da empresa participante da presente licitação deverá apresentar a credencial anexada externamente ao envelope nº 01 (DOCUMENTACAO), e quando solicitado, apresentar a cédula de identidade.
- **6.2.3 -** O envelope nº 01 (DOCUMENTACAO), deverá conter todos os documentos exigidos no item V (HABILITAÇÃO).



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

### 6.3 - DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

6.3.1 - As empresas proponentes deverão apresentar suas propostas em envelopes lacrados, consignado no anverso a razão social, o número desta licitação, da seguinte forma:

# À PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA TOMADA DE PRECOS N° 008/2023

- 6.3.2 A licitante apresentará sua proposta, constando o valor global, prazo de validade da proposta, prazo de execução e condições de pagamento, devendo conter indicação do BDI (%) adotado nos termos do anexo do edital, admitindo-se exclusivamente os itens: garantia, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucros), devidamente assinadas pelo Responsável Técnico da empresa e representante legal, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas e assinada no final, com a identificação clara do licitante (razão social, endereco, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone e Fax):
- 6.3.2.1 Planilha de Orçamento (Anexo III) indicando o número do item, descrição dos serviços, suas unidades de medidas, seu preço unitário, valor total do item, de acordo com a planilha de quantidade e o orçamento, parte integrante do projeto básico, anexo deste Edital;
- 6.3.2.2 Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços a serem executados;
- 6.3.2.3 Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias:
- 6.3.2.4 Prazo de execução dos serviços de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal 8.666/93 e legislações posteriores.
- 6.3.2.5 A proposta deverá constar preço em Real, OBRIGATORIAMENTE;
- 6.4 As propostas que apresentarem valores acima do orçamento sintético global, condições diferentes das acima mencionadas, ou com emenda, rasura, ou ainda que permitirem ou mencionarem vantagens em relação às demais estará AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.
- 6.5 Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas diretas ou indiretas, os custos sociais ou tributários (inclusive o ISSQN sobre a construção), etc.; ficando claro que à Prefeitura nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.
- 6.6 Na audiência designada no Edital, até a hora marcada, deverão estar em poder da Comissão, os dois envelopes já mencionados.
- 6.7 A licitante deverá apresentar também no Envelope PROPOSTA, declaração de garantia dos serviços executados, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a Adjudicatária responsável, pela solidez e segurança da obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município na execução dos serviços, salvo desgaste natural ou pelo uso.
- 6.8 Para fins de assinatura do contrato a licitante deverá apresentar a composição do BDI e também a Composição de preços unitários de forma detalhada, admitindo-se exclusivamente os itens: garantia, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucros), devidamente assinadas pelo Responsável Técnico da empresa e representante legal, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas e assinada no final, com a identificação clara do licitante (razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone e Fax);

#### 7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

**7.1** - A presente **TOMADA DE PREÇOS** será processada e julgada de acordo com procedimento estabelecido pelo artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo descrito:



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- **7.**1.1 Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:
- **7.**1.1.1 uma vez aberto o envelope da "DOCUMENTAÇÃO" não serão admitidos proponentes retardatários e nem serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões de documentos;
- **7.**1.1.2 Os documentos contidos nos envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados:
- **7.1.1.3** Na hipótese dos documentos não serem analisados na mesma sessão pública de recebimento dos envelopes, os envelopes contendo a "PROPOSTA" apresentada serão rubricados em seus fechos pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão Especial de Licitações, que os manterá em seu poder.
- **7.1.1.4** Não havendo interposição de recurso contra o julgamento da habilitação, havendo desistência expressa do recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a "PROPOSTA" das empresas habilitadas, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão Especial de Licitações e pelos licitantes credenciados.
- **7.1.1.5** Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 DOCUMENTAÇÃO, será através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, e inserida em ata assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitações, e pelo proponente ou seu credenciado;
- **7.**1.1.6 Os envelopes contendo a "PROPOSTA" de empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas após o transcurso dos prazos de recurso e a publicação do resultado na Imprensa Oficial;
- **7.1.1.7** A Comissão Permanente de Licitações, ou autoridade superior, na forma da lei, poderá em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementares a instrução do processo;
- **7.1.1.8** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, reserva-se o direito de revogar a licitação em face de fato superveniente devidamente comprovado e pertinente, ou anulá-la, por razões de ilegalidade, ou motivadamente rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes, direito a qualquer indenização, salvo os casos previstos em lei, respeitado sempre o interesse público;

### 7.1.2 – DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- **7.1.2.1 -** Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 e 45 da Lei Complementar n° 123/06 e Lei Complementar 147/2014.
- 7.1.2.2 serão inabilitados da presente licitação os participantes que:
- 7.1.2.3 apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva:
- 7.1.2.4 não atenderem ou não preencherem as condições exigidas neste edital.
- 7.1.2.5 se todas as proponentes forem inabilitadas, a PREFEITURA poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.
- 7.1.2.6 na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos participantes.

### 7.1.3 - ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

**7.1.3.1** - Os envelopes PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos, ou depois de decorrido o prazo para interposição ou julgados os recursos, e com data e horário comunicado através da imprensa oficial;



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331

e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

- **7.1.3.2** uma vez abertas as propostas não serão admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital;
- **7.1.3.3** as propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes e será procedida a sua leitura.
- **7.1.3.4** qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 PROPOSTA, será através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes;
- **7.1.3.5** a Comissão Especial de Licitações, designada pela autoridade competente na forma do disposto no artigo 51, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, procederá à classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando pelo **critério de menor preço global**;

#### 7.1.4 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

### 7.1.4.1 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 7.1.4.1.1 serão desclassificadas as propostas que:
- a) Estiverem em desacordo com o edital;
- b) Não estiverem assinadas pelo responsável técnico e representante legal da empresa;
- 7.1.4.1.2 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123/06, a Comissão Permanente de Licitações promoverá o julgamento da habilitação das licitantes não enquadradas na condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e em relação a estas adotará o seguinte procedimento:
- a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitadas os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências.
- b) será verificada a existência ou não de restrição de ordem fiscal, declarando-se:
- b.1) caso não haja restrição, o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação, ou
- b.2) a existência de restrição de ordem fiscal, com a habilitação fiscal com restrição em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior à classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1°do art. 43 da Lei Complementar n°123/06 e nº 147/2014, se for o caso.
- 7.1.4.1.3 Ocorrendo a situação estabelecida no subitem b.2 acima, a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria sessão, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta caso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização na hipótese de ser declarada vencedora do certame.
- 7.1.4.1.4 Serão devolvidos os envelopes "Proposta" das licitantes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual, serão inutilizados.

### 7.1.4.2 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1.4.2.1 - As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do valor Global proposto, ou



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Global e assim sucessivamente.

- 7.1.4.2.2 Com base nessa ordem, será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (DEZ POR CENTO) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.1.4.2.3 Ocorrendo tal situação, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora do certame, e após a verificação de sua regularidade fiscal, o objeto será adjudicado em seu favor;
- b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do previsto na letra "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo1°do art. 44 da Lei Complementar n°123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo 1° do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.1.4.2.4 O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovarem seu preço.
- 7.1.4.2.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n° 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.1.4.2.6 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.
- 7.1.4.2.7 A Comissão Permanente de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, por meio de publicação no Diário Oficial.

## 7.1.4.3 - DA ADJUDICAÇÃO

7.1.4.3.1 - O objeto da licitação será adjudicado à empresa que tiver sua respectiva proposta classificada pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, obedecida à ordem de classificação.

#### 8 - DO CONTRATO

- 8.1 A licitante vencedora da presente licitação será convocada para assinar o contrato, após a publicação da homologação e adjudicação e recebimento da ordem de serviço específica, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que com justificativa aceita pela Administração.
- 8.2 Caso a adjudicada não comparecer, nem justificar a razão do não comparecimento, a Administração convocará a licitante seguinte para a realização dos serviços licitados no valor da proposta adjudicada, pela ordem de classificação, ou revogará a licitação.
- 8.3 Na assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar cópia da ART, devidamente recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.



9

# PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃOPAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

### - DO REAJUSTE DE PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 9.1 - DO REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1.1 Os valores orçados neste certame licitatório permanecerão irreajustáveis até o término da obra.
- 9.1.2 No caso de substituição do REAL por outra moeda, esta será aplicada para o presente contrato na paridade estabelecida pelo Governo Federal, porém, só atingindo os valores a receber.

### 9.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.2.Os pagamentos serão efetuados **em até 07 (sete) dias,** após a emissão da nota fiscal/fatura, após a execução dos serviços, vistoriados e aprovados pelo Engenheiro Fiscal da Obra do Município de Laranjal Paulista.
- 9.2.1. As medições serão apresentadas pela **CONTRATADA** através de correspondência e Planilha Orçamentária.
- 9.2.2. Após o encaminhamento da medição, a CONTRATANTE, terá o prazo de 30 ( trinta) dias, para autorização do faturamento.
- 9.2.3. Se forem constatados erros na Nota Fiscal, desconsiderar-se á data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento da nota corrigida será efetuado com 05 dias, sem qualquer encargo para a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

### 10 - DO PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

#### 10.1 - DO PRAZO DE ENTREGA

- 10.1.1 O prazo de execução dos serviços constantes do presente OBJETO será de <u>até 06 (seis)</u> <u>meses,</u> após o recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.1.2- O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, e por acordo entre as partes.
- 10.1.3 A empresa vencedora deverá iniciar os trabalhos após o recebimento da ordem de serviços e autorização de início da execução da obra fornecida pelo Setor de Obras.
- 10.1.4 A entrega parcial ou total das obras e serviços poderá ser prorrogada, atendendo requerimento da empresa vencedora e a critério da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, quando ocorrer um dos seguintes eventos:
- 10.1.4.1- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.1.4.1.1 No caso de força maior, a inevitabilidade do atraso, a absoluta falta de culpa da empresa executora das obras e serviços, a relação de causa e efeito entre o evento alegado e o atraso na execução das obras e serviços contratados, deverão ser cabalmente demonstrados e documentados, além de comprovados, para apreciação da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.
- 10.1.4.2- Ato ou fato da Administração Municipal, que possua criar óbices ao andamento normal das obras e serviços.
- 10.1.4.2.1 O atraso verificado deverá ser documentado em processo administrativo junto à Prefeitura Municipal.

### 10.2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 10.2.1- Os serviços serão executados sob regime de empreitada por preço global, cabendo a empresa vencedora, fornecer mão de obra, máquinas, equipamentos e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos para execução das obras.
- 10.2.2 Os serviços executados serão objeto de fiscalização por órgão técnico da Prefeitura, devendo a empresa obedecer às especificações e detalhes contidos no projeto básico, no memorial descritivo e planilha guantitativa.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 10.2.3 A fiscalização se utilizará os meios que julque necessários para qualquer tipo de controle das obras, inclusive análise pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas).
- 10.2.4 - A empresa vencedora manterá no local da obra dispositivo de segurança e/ou sinalização e responsabilizar-se á perante a Prefeitura e terceiros, pelos possíveis acidentes que porventura venham a ocorrer por deficiência dos mesmos.
- 10.2.5 - Durante o prazo de execução das obras a empresa vencedora ficará obrigada a manter, permanentemente, responsável técnico habilitado a acompanhar os servicos até a sua conclusão.
- 10.2.6 A empresa vencedora assumirá na forma da legislação vigente, os danos, porventura causados a terceiros, decorrentes da execução da obra.
- 10.2.7- Se a empresa vencedora não der início às obras no prazo previsto no item 10.1.3, ficara sujeita apena de rescisão, com direito a ampla defesa, além das multas contratuais avençadas.
- 10.2.8 - As despesas decorrentes de ensaios, testes, análises e outros que se façam necessários, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, devendo esta solicitar à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, todas as vezes que esta julgar necessário.
- À empresa vencedora caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam ser devidas à Prefeitura Municipal de Laranjal e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados e seus funcionários deverão ter registros em carteiras de trabalho e usar os trajes de proteção pertinentes ao objeto.
- 10.2.10 - A empresa vencedora deverá manter no escritório de obra, o diário de ocorrência, destinada a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas e outras que se fizerem necessárias.

#### 10.3 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.3.1 O recebimento provisório do Objeto deste Edital se dará quando da entrega de cada parcela correspondente a uma ordem de serviço, e será acompanhado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.
- 10.3.2 Após 60 dias da aprovação do recebimento provisório, se não houver impugnação por parte da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, os serviços serão considerados recebidos em caráter definitivo, ressalvado o que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

#### 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem recursos conforme artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.1.1 Das decisões concernentes à habilitação ou à inabilitação, assim como, do julgamento das propostas, caberá recurso à Comissão Permanente de Licitações.
- 11.1.2.Os recursos poderão serem enviados eletronicamente através de e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br ou protocolado junto ao setor competente
- 11.12.2- Não serão aceitos depósitos bancários para recolhimento do Edital e seus anexos, o qual deverá ser protocolizado junto ao setor competente
- 11.1.3. Apresentado o recurso por qualquer licitante, o fato será comunicado às demais, que terão 05 dias úteis para impugná-lo;
  - 11.1.4- Da aplicação de multas ou advertências, cabe recurso no prazo de 05 dias úteis.

### 12 - DAS DISPOSICÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

- 12.1 A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, poderá revogar a licitação por interesse pública, sempre em decisão fundamentada, de oficio ou mediante provocação de terceiros, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.2 É vedada a cessão ou a transferência total ou parcial do OBJETO, sem prévio comunicado e aceita da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.
- 12.3 Serão consideradas as disposições da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1997 (Código de Defesa



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

do Consumidor) como se estivesse transcritas neste Edital.

- 12.4 Os itens constantes do presente Edital, bem como os elementos técnicos ele anexos, constituirão parte integrante do contrato que será celebrado entre as partes.
- 12.5-- O valor global orçado pelo município para do objeto deste certame é <u>de R\$ 3.275.749,57 ( três milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)</u>, conforme prevê o artigo 40, inciso X da Lei 8.666/93 e alterado pela Lei nº 9.648 de 27/05/98.
- 12.6- Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime e falência ou liquidação.
- 12.7- A licitante vencedora que vier a ser contratada é responsável por todos os ônus obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributaria, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto licitado, respondendo por si e seus sucessores.
- 12.8- Considera-se enquadrado no inciso II, do artigo 88 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as empresas que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos.
- 12.9- A presente licitação será adjudicada e homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, ou quem a este delegar competência, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 12.10- A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e dos termos e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas gerais, ou parciais aplicáveis.
- 12.11 O não comparecimento do licitante no ato da abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações.
- 12.12 Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE e e-mail.
- 12.12.1- Serão aceitos recursos e impugnações enviados via fac-símile, correio, eletronicamente através de e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br ou protocolado junto ao setor competente, exceto termo de renúncia relativo a habilitação e proposta.
- 12.12.2- Não serão aceitos depósitos bancários para recolhimento do Edital e seus anexos, o qual deverá ser protocolizado junto ao setor competente.
- 12.13.- Os documentos para Cadastro estão disponíveis no site desta Prefeitura (www.laranjalpaulista.sp.qov.br/link:licitações/Outros).
- 12.13.1. Os documentos para CADASTRO ( CRC ), poderão ser enviados por e-mail, quando autenticados digitalmente, pelo correio ou diretamente no Setor de Licitações.
- 12.14- Para maiores esclarecimentos, contatar a Divisão de Licitações desta Prefeitura, nos telefones (15)3283-8338 (15)3283.8331 e e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>, com relação a questionamento jurídico e referente ao Edital.
- 12.15. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, a licitante vencedora do certame, deverá apresentar a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do §2º do artigo 56. Caberá a Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.
- 12.16. As partes elegerão o Foro da Comarca de Laranjal Paulista como seu domicilio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.
- 12.17. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 12.18. Fazem partes integrantes e indissolúveis deste Edital, como se nele estivessem transcritos:

#### **ANEXOS**

Anexo I: Minuta de Contrato; Anexo II: Memorial Descritivo; Anexo III: Planilha Orçamentária;

**Anexo IV:** Cronograma Físico-Financeiro:



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

**Anexo V:** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da CF; **Anexo VI:** Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo VII:** Modelo de Declarações; **Anexo VIII:** Modelo de Procuração;

Anexo IX: Declaração De Enquadramento (Me ou EPP);

Anexo X: Termo de Renúncia (Habilitação);

Anexo XI: Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica;

Anexo XII: Termo de Ciência e de Notificação.

Laranjal Paulista, 17 de Agosto de 2.023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331

e-mail: <a href="mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br">licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</a>

### ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - PROCESSO Nº 080/2023

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Laranjal Paulista e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto à Contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação Asfáltica na Avenida João Batista Bado, no Município de Laranjal Paulista/SP, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, servicos e correlatos, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, e ainda quaisquer outros por solicitação da Equipe de Engenharia do Município, como CONTRATANTE, e assim denominada no presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica, de direito público, com sede à Praça Armando Salles de Oliveira nº 200 – Laranjal Paulista/SP, inscrita no CNPJ nº 46.634.606/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal Alcides de Moura Campos Junior, portador do RG.:nº XXXXX e CPF.:nº XXXXXXX, e de outro lado ,como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxx nº xxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxx, ora xxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital e seus Anexos de Tomada de Preços nº 008/2023.

# CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1.O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação Asfáltica na Avenida João Batista Bado, no Município de Laranjal Paulista/SP, oriundo do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA Despesas de Capital nº 0542668-43, celebrado com a Caixa Econômica Federal, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, que fazem partes integrantes deste Edital.
- 1.2.– Integram igualmente o presente contrato, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação respectiva e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.
- 1.3. Visando atendimento da legislação vigente a **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o INSS (CND) e como FGTS, enviando à **CONTRATANTE** suas cópias, tão logo liberados pelos órgãos emissores.
- 1.3.1 A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos que a **CONTRATADA** tenha direito originados da execução da própria obra, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame, fato que, ocorrendo não gerará quaisquer direitos adicionais ao futuro contratado.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A **CONTRATADA** será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

### CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1 – **O prazo de vigência do presente contrato é de até 06 (seis) meses**, iniciando-se a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços – pela Secretaria de Obras e Planejamento da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, ressalvado o disposto nos §§ 1°e 2°, artigo 57, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA DA VISTORIA DOS APARELHOS

4.1 – Fica reservado o direito à **CONTRATANTE**, de quando necessário, vistoriar os aparelhos da **CONTRATADA**, a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

### CLÁUSULA QUINTA DO LIVRO DE OCORRÊNCIAS

5.1 – A **CONTRATADA** obriga-se em manter na obra, desde o seu início, um livro de ocorrências que deverá ser entregue à **CONTRATANTE** quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O referido livro destina-se a dirimir dúvidas que porventura venham a ocorrer ao longo da obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** até sua entrega efetiva. Deverá o livro ser franqueado ao Engenheiro fiscal, sempre que este solicitar.

### CLÁUSULASEXTA DAS SUJEIÇÕES AOS REGULAMENTOS

6.1 – A **CONTRATADA**, deverá sujeitar-se a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços não se desobrigando, no entanto de cumprir exigência legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DO SERVIÇO

7.1 – Todo funcionário da **CONTRATADA** que não corresponder à disciplina ou parte técnica, deverá ser retirado da obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas se solicitado pela **CONTRATANTE**, por carta ou através de anotação no livro ocorrências.

# CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

- **8.1** São obrigações da **CONTRATADA**:
- 8.1.1 Executar fielmente os serviços, compreendendo material, mão de obra, necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 8.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 8.1.3 Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressaltase, ainda, que caberá à **CONTRATADA**, todo ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- 8.1.4 Possuir corpo técnico de profissionais qualificados em engenharia civil em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este contrato se vincula.
- 8.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- 8.1.6 Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula 17<sup>a</sup>.
- 8.1.7 Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- 8.1.8 Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes do serviço, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 8.1.9 A atuação da comissão fiscalizadora da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- 8.1.10 Empregar boa técnica na execução dos serviços, com técnicas de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- 8.1.11 Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 8.1.12 Corrigir e/ou refazer os serviços às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- 8.1.13 Fornecer, mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- 8.1.14 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 8.1.15 Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da **CONTRATANTE**, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 8.1.16 Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entreque em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 8.1.17 Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à **CONTRATADA**, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 8.1.18 Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da **CONTRATANTE** como inadequados para a execução dos serviços.
- 8.1.19 Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A **CONTRATADA** deve comunicar, por escrito, à fiscalização da **CONTRATANTE**, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 8.1.20 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver
- 8.1.23 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 8.1.24 Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- a) Iniciar o atendimento em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação do (s) defeito (s) pela **CONTRATANTE**.
- b) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
  - c) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula 17<sup>a</sup>.
  - A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
  - 8.1.25 - Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
  - 8.1.26 Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnico e de terceiros e de possíveis prejuízos que venha a ocasionar, ao município ou a terceiros.
  - 8.1.27 Apresentar cópia da ART, devidamente recolhida, no prazo de 05(cinco) dias, após a assinatura do contrato e Ordem de Serviços.
  - 8.1.28. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, a licitante vencedora do certame, deverá apresentar a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do §2º do artigo 56. Caberá a Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

#### 8.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- Dar condições para a **CONTRATADA** executar o objeto do contrato de acordo 8.2.1 com os padrões estabelecidos.
- 8.2.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
- A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- 8.2.4 Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- 8.2.5 Efetuar os pagamentos em conformidade com a cláusula décima primeira;
- 8.2.6 Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331

e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

#### CONTRATADA.

8.2.8 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendias as obrigações contratuais.

8.2.9 – Fornecer à **CONTRATADA** o projeto executivo e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela **CONTRATADA**, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

## CLÁUSULA NONA DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao sequinte:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela **CONTRATADA**, na Avenida João Batista Bado, no Município de Laranjal Paulista/SP.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O início da execução dos serviços deverá ocorrer, após o recebimento da Ordem de Início de Serviços – OIS pela Divisão de Obras da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os serviços a serem executados prevêem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo e seus anexos.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO – A fiscalização competente solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao **Projeto Executivo**, após aprovação da **CONTRATANTE**, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.** 

**PARÁGRAFO NONO -** A Contratada facilitará o acesso da fiscalização da Contratante a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a Contratada pedirá anuência expressa da fiscalização da Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

**b)** Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -** A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** na obra não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** A Fiscalização da Contratante acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - As exigências da Fiscalização da **CONTRATANTE** fundamentar-se-ão neste contrato, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela **CONTRATANTE à CONTRATADA** e nas regras de boa técnica.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO -** Caberá à comissão fiscalizadora da **CONTRATANTE** o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste contrato.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Cabe à Contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-17, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – A Contratada deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - A Administração da obra deverá ser realizada por um engenheiro, um encarregado Geral de obras e um administrativo, devendo estes prestarem serviços em período integral.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Caberá à Contratada providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo e seus anexos disponibilizados quando da publicação do Edital, a que este contrato se vincula, às quais a Contratada declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** À **CONTRATADA** caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte, mão – de - obra, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/SP. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

**PARÁGRAFOS TERCEIRO –** Por se tratar de empreitada por preço global os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos mesmos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1.1Os pagamentos serão efetuados **em até 07 (sete) dias**, após a emissão da nota fiscal/fatura, após a execução dos serviços, vistoriados e aprovados pelo Engenheiro Fiscal da Obra do Município de Laranjal Paulista.
- 11.2. As medições serão apresentadas pela **CONTRATADA** através de correspondência e Planilha Orçamentária.
- 11.3. Após o encaminhamento da medição, a CONTRATANTE, terá o prazo de 30 ( trinta) dias, para autorização do faturamento.
- 11.4 Se forem constatados erros na Nota Fiscal, desconsiderar-se á data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento da nota corrigida será efetuado com 5 dias, sem qualquer encargo para a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.
- 11.5. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, poderá em qualquer ocasião, modificar o objeto licitado, com acréscimos ou supressões, ficando a Contratada obrigada a manter os preços contratados, desde que as modificações feitas não excedam a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos previstos no artigo 65, parágrafo 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.6— Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida contra prestação do serviço e ainda não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o fato convocatório da licitação não estabeleca limites mínimos para os mesmos.
- 11.7– A **CONTRATADA** deverá, com base no artigo 71, § 2° da Lei Federal n° 8.666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota.
- 11.8– Em cada fatura da empresa para com o município, será descontado o imposto devido



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

ao município.

11.9– A comissão fiscalizadora da **CONTRATANTE** somente atestará a execução dos serviços e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviços (s) para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.
11.10– havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviço (s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal,

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO VALOR

13.1- Ao presente contrato é dado o valor global de R\$
(), fixo e irreajustável, exceto para restabelecer entre as partes a relação
inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde
que, cumpridas as exigências legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

14.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, dentro dos limites previstos o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a execução deste certame correrão por conta das dotações orçamentárias: 1.4 - As despesas com a execução deste certame correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: nº 02.10.15.451.0016.1116..0000.4.4.90.51.00-Ficha 291 – Operação de Crédito e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Para os exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES

- 16.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
  - I Advertência, por escrito.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02(dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será aplicado multa de 0,03% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado. PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente. PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

**PARÁGRAFO OITAVO -** A **CONTRATADA** na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela **CONTRATANTE**. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela **CONTRATADA** não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

17.1 - O presente instrumento deste contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA RESCISÃO

18.1- A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

#### **MOTIVOS PARA A RESCISÃO**

19.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Nos casos de rescisão, a **CONTRATADA** receberá o pagamento pelos serviços executados e devidamente medidos pela **CONTRATANTE** até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo a rescisão, a **CONTRATANTE** poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

19.2 – Em caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** integralmente os direitos da **CONTRATANTE**, previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da ação por perdas e danos que toda rescisão contratual pode acarretar.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA DOS CASOS OMISSOS

20.1 - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA RESPONSABILIDADE DO ENGENHEIRO

21.1. A **CONTRATADA** manterá o Engenheiro CREA nº ......, preposto e responsável pela obra, que a representará na execução do contrato, o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária. O Engenheiro deverá comparecer diariamente ao local de execução da obra, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrência.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

### DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- **22.1.** Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão dessa contratação ficará a cargo da Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Laranjal Paulista.
- **22.2.** A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor (a) xxxxxxxxxxxx, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor competente Sr. xxxxxxxxxxxxx, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.
- **22.3.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- **22.4.** Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua (s) omissão (ões).
- **22.5.** Cabe a Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do item recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificação e horários de entrega através de servidor devidamente designado pela administração como fiscal do contrato.
- **22.6.** O responsável pelo recebimento dos serviços está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

**22.7.** As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas a Secretaria de Fazenda, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO FORO

23.1 - Fica eleito o Foro da cidade e Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas:

igual teor e forma	, na presença de duas testemu	nhas abaixo a	ssinadas:	
	Laranjal Paulista/SP	1	/2023.	
	CONTRATANTE			
	CONTRATADA			
	TESTEMUNHAS:			
1ª:			2 <sup>a</sup> :	
RG:			RG:	
CPF:			CPF:	
Gestor do Contrato		Fiscaliz	zador do Contrato	



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

# ANEXO II TOMADA DE PREÇOS 008/2023

# **MEMORIAL DESCRITIVO**



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

# **MEMORIAL DESCRITIVO**

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM

VIAS DO MUNICIPIO.

LOCAL: AVENIDA JOÃO BATISTA BADOO MUNICÍPIO: LARANJAL PAULISTA / SP

ART/RRT: 28027230231221045

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das obras de pavimentação.

#### 2. CONSIDERAÇÕES

Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste memorial a serem aprovados na Planilha de Orçamento proposta, considerando-se os elementos da composição de preços unitários do CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano) data base de MAIO/2023 Versão 190, DER (departamento de estradas e rodagens - TPU Versão MARÇO 2023-D) SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) data base de MAIO/2023 e SICRO/DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) data base JANEIRO/2023.

Quaisquer alterações do projeto ou especificações somente serão aceitas se acordadas, por escrito, com o responsável técnico; dúvidas de especificações ou projetos deverão ser esclarecidas junto ao projetista, sendo que, qualquer execução baseada em má interpretação de desenho ou especificações será de inteira responsabilidade do executor dos serviços.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

#### 3. CARACTERIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação será composta por:

- Serviços preliminares;
- Terraplanagem;
- Drenagem;
- Pavimentação;
- Calçamento;

#### 4. ORÇAMENTO

O presente memorial será composto pelos diversos serviços detalhados abaixo.

#### 4.1. **SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### 4.1.1. Limpeza do terreno

Fazer a raspagem e limpeza do terreno de execução das obras, área total de 22,339,65 metros quadrados, área que inclui não só o eixo da via mas também áreas adjacentes, carregar transportar e descarregar em local apropriado.

#### 4.1.2. Canteiro de obras

Instalar canteiro de obras para execução da obra, isolar a área e definir os espaços, buscar a garantia da segurança ao trabalhador, montar almoxarifado, sanitários e vestiário, refeitório; de acordo com as normas regulamentadoras que estabelecem a instalação do canteiro de obras

#### 4.1.3. Mobilização e desmobilização do canteiro de obras

Transporte com caminhão carroceria de materiais e itens necessários para a montagem e desmontagem do canteiro de obras, Cálculo de 4 viagens para a montagem e 4 viagens para a desmontagem: DMT estimado de 30km para ida e para volta = (4x30)\*2

#### 4.1.4. Placa de obra

Deverá ser fixada no local, uma placa alusiva de identificação da obra, de forma que garanta a boa visualização, constando todos os seus dados (título, empresa e engenheiro responsável pela execução, engenheiro responsável pelo projeto, etc.). A Placa deveráseguir o Manual do Município de Laranjal Paulista.

#### 4.1.5. Serviços iniciais e terraplenagem

O local de intervenção deverá ser devidamente limpo, com a camada vegetal removida, transportada, espalhada e compactada em local apropriado, indicado pela Prefeitura Municipal.

Fazer o estaqueamento ao longo da estrada, para alocar o greide e o eixo da estrada com a distância entre os pontos constante. As estacas devem ser posicionadas de 20 em 20 metros.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

O greide será conformado, visando a perfeita concordância com as vias a serem interligadas, será feita a terraplenagem, conforme projeto apresentado, os aterros serão compactados em camadas de 25 cm, conforme normas vigentes, sendo a compactação final a 100% do proctor intermediário.

O quantitativo de 2782,26m² para abertura das caixas de 0,40 correspondem aos eixos 03 e 04; 05 ao 12; 17 ao 20; 23 ao 26; 27 ao 30; 30 ao 33 e 34 ao 35, de acordo como projeto de terraplanagem, o volume de terra resultante da abertura da caixa deve ser usado para aterro na composição da aquisição de terra.

Em relação aos serviços de movimentações de terra a empresa que disputar o certame deverá indicar o local da jazida onde irá fazer a aquisição de terra.

#### 4.1.6. Remoção de árvores

Fazer o Corte e remoção de árvóres existentes no terreno ao lado do córrego (área desapropriada) onde irá fazer a expansão do leito da via e uma arvore ao lado do prédio existente no inicio da via, sentido bairro rodovia.

#### 4.1.7. Mureta de contenção

Execução de estacas escavadas Ø25cm, a cada 3,20m de distância de cada, armadas com barra de aço CA50 Ø10mm, e concretagem de 25Mpa. Deverá ser executada a mureta em alvenaria para contenção de talude existente. Alvenaria de bloco estrutural 19x19x39 e cinta de amarração com blocos de canaleta de concreto 19x19x39.

#### 4.1.8. Drenagem

Deverão ser executadas todas as obras referentes à drenagem superficial, guias e sarjetas extrusadas em concreto fck 20mpa e a drenagem profunda, em tubos em concreto armado PA-2, conforme diretrizes e especificações do projeto e atendimento à norma NBR 15645.

As bocas de lobo, serão no padrão da PMSP, com tampa em concreto.

#### 4.1.9. Aterro para expansão do leito

Deverá ser feito aterro de acordo com projeto de terraplanagem para expansão do leito no último tramo da cabeceira da via próximo a rodovia Marechal Rondon, a área de aterro que invadirá o terreno vizinho será de 2.316,68 metros quadrados, de acordo com projeto de desapropriação.

#### 4.1.10. Passeio de pedestres e pista de caminhada

Deverá ser feita limpeza mecanizada do terreno, regularização da superfície, fornecimento e instalação de guias extrusadas padrão PMSP para delimitação dos passeios que serão em concreto não armado, espessura de 7,0 cm, fck 15 mpa.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

#### 4.2. PAISAGISMO

#### 4.2.1. Plantio de gramas

Deverá ser feito o plantio de gramas de acordo com projeto de paisagismo com grama Batatais em placas. Taludes dos aterros e canteiros centrais da pista de caminhada.

#### 4.3. CONTROLE TECNOLÓGICO

Para garantir a qualidade e procedência do material e serviço, faz-se uso do controle tecnológico para a atividade em questão.

Conforme manual de pavimentação Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT, 2006) "A frequência mínima de ensaios, definida como base nas seções constantes no item do controle tecnológico das especificações de obras, devem ser rigorosamente obedecidas conforme normas técnicas".

Para controle administrativo e tecnológico deve-se seguir fielmente o projeto, coletar amostras dos materiais empregados e misturas antes da aplicação local no qual serão submetidos a ensaios em laboratório.

#### 4.4. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

#### 4.4.1. Preparo do sub leito, sub base e base

Deverá ser executada a melhoria e compactação do subleito seguindo a especificação técnica ET DE P00-001.

A sub base será executada com solo cimento a 4,0% (espessura=25cm), devidamente espalhada e compactada seguindo a especificação técnica ET DE P00-007.

A base será executada em Brita graduada simples na espessura de 15,0 cm, espalhada e compactada, seguindo a especificação técnica ET DE P00 – 008.

#### **4.4.2.** Imprimação betuminosa impermeabilizante e de ligação.

A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura.

A imprimação impermeabilizante CM 30, e a pintura de ligação em RR2C, deverão ser executadas, respeitando os valores recomendados para taxas de imprimação correspondentes. Somente para correções localizadas ou locais de difícil acesso poderá ser utilizada a caneta. As imprimações deverão formar película homogênea e promover condições adequadas de impermeabilização e aderência, quando da execução do concreto asfáltico, conforme especificações ET DE P00-027 A.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15)  $3283-8300-(15)\ 3283-8331$ 

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

#### 4.4.3. Capa asfáltica

A camada de rolamento (CBUQ) será aplicada na espessura de 5,0 cm, sendo a fabricação, transporte e aplicação, conforme a especificação técnica ET DE P00-027 A, na Faixa III DER.

O projeto do CBUQ deverá ser elaborado pela contratada, seguindo a especificação técnica citada e submetido à análise e aprovação da contratante.

#### 4.4.4. Responsabilidade técnica

As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de DIREÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRA do profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional - CREA/SP.

#### 5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

O revestimento devidamente acabado de acordo com a presente Instrução, será medido e pago de acordo com o seguinte critério:

Quando utilizado como camada de rolamento com espessura uniforme, será medido epago por metro quadrado na espessura indicada pelo projeto.

Quando utilizado como "camada de regularização" ou "de nivelamento" será medido epago por metro cúbico aplicado e compactado.

No preço unitário apresentado deverão estar previstas todas as despesas com materiais, maquinário, mão de obra, leis sociais, administração, despesas indiretas, encargos, etc.

#### 6. PROTEÇÃO DA OBRA

Durante todo o período de construção de capas, até seu recebimento, os materiais, os trechos em construção e os serviços prontos deverão ser protegidos contra os agentes atmosféricos e outros que possam danificá-los.

#### 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A capa deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e secção transversal típica estabelecida em projeto.

#### 8. BASES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A base de medição e pagamento será considerado o descrito no cronograma físico-financeiro, parte integrante deste edital.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

#### 9. LIMPEZA FINAL

Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder à limpeza final rigorosa, além da retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjuntofinal da obra.

#### 10. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de DIREÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRA do profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional - CREA/SP.

Matheus Almeida Ventris

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Eg°Civil CREA 506.998.047-4

ART n° 28027230231221045



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

# **ANEXO III**

# **TOMADA DE PREÇOS 008/2023**

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>



**03** 

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

OBRA: Pavimentação da Avenida João Batista Bado

LOCAL: Avenida João Batista Bado - Laranjal Paulista SP
FONTE: SINAPI 06/2023 - SEM DESONERAÇÃO - CDHU 190 SEM DESONERAÇÃO - DER 31/03/23 SEM DESONERAÇÃO - SICRO JANEIRO 2023

TERRAPLANAGEM
LIMPEZA DO TERRENO
RASPAGEM DO TERRENO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL (S/BDI)	VLR BDI	TOTAL (C/ BDI)	REPRES.	AB
01			SERVIÇOS PRELIMINARES SERVICOS INICIAIS				106.379,05		136.271,56	4,16%	Г
1.01.01	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	M2	15.295,40	0,42	6.424,07	1.805,16	8.229,23	0,25%	С
1.01.02	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 MP - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 MP / 1111 HP) E DESCARGA LÍVRE (UNIDADE: M3). AF_07/202	M3	1.223,63	8,39	10.266,26	2.884,82	13.151,08	0,40%	В
1.01.03	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 Mª, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	МЗХКМ	14.683,56	2,52	37.002,57	10.397,72	47.400,29	1,45%	А
1.01.04	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da GETESB	UNMES	12,00	943,25	11.319,00	3.180,64	14.499,64	0.44%	В
1.01.05	SINAPI	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UN	1.100,00	21,26	23.386,00	6.571,47	29.957,47	0,91%	В
01.02	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra BOTA FORA	M2	6,00	915,72	5.494,32	1.543,90	7.038,22	0,21%	С
1.02.01	DER	22.02.09	ESPALHAMENTO/REGULARIZACAO/COMPACTACAO DE MATERIAL EM BOTA-FORA.	m3	3.598,51	RS 3,47	12.486,83	3.508,80	15.995,63	0,49%	В
02			CANTEIRO DE OBRAS				82.503,46		105.686,94	3,23%	
02.01			INSTALAÇÃO DO CANTEIRO								
2.01.01	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 02/2016	M2	18,00	1.086,68	19.560,24	5.496,43	25.056,67	0,76%	В
2.01.02	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	18,00	979,68	17.634,24	4.955,22	22.589,46	0,69%	В
2.01.03	SINAPI	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	M2	18,00	649,81	11.696,58	3.286,74	14.983,32	0,46%	В
02.01.04	SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	M2	200,00	155,39	31.078,00	8.732,92	39.810,92	1,22%	A

KM 240,00

2.534,40

492.478,51

630.864,98

19,26%

03.01.02	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 MP - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 MP / 111 HP) E DESCARGA LÍVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	МЗ	1.056,00	8,39	8.859,84	2 489,62	11.349,46	0,35%	В
03.01.03	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 Mª, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 REMOÇÃO DE ÁRVORES	мзхкм	12.672,00	2,52	31.933,44	8.973,30	40.906,74	1,25%	A
03.02.01	CDHU	34.13.031	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>30cm<45cm	UN	8,00	2.156,70	17.253,60	4.848,26	22.101,86	0,67%	В
03.03			AQUISIÇÃO DE TERRA								
03.03.01	SICRO	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m²	m <sup>a</sup>	4.788,47	3,70	17.717,34	4.978,57	22.695,91	0,69%	В
03.03.02	SINAPI	6077	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	4.788,47	36,51	174.827,04	49.126,40	223.953,44	6,84%	A
03.03.03	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 Mº, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	мзхкм	47.884,70	2,52	120.669,44	33.908,11	154.577,55	4,72%	A
03.04.01	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	2.782,26	29,27	81.436,75	22.883,73	104.320,48	3,18%	A
03.04.02	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	10.599,02	1,36	14.414,67	4.050,52	18.465,19	0,56%	В
03.05			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS								
03.05.01	CDHU	70.20.020	Transporte de equipamentos com caminhão carroceria em rodovia pavimentada	KM	600,00	10,56	6.336,00	1.780,42	8.116,42	0,25%	C
03.05.02	CDHU	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	TX	2,00	2.066,65	4.133,30	1.161,46	5.294,76	0,16%	С
03.05.03	SICRO	5914640	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - rodovia pavimentada	tkm	9.000,00	0,57	5.130,00	1.441,53	6.571,53	0,20%	
04.01			MURETA DE CONTENÇÃO DO TALUDE EXISTENTE ESTAÇAS				99.201,04		127.076,54	3,88%	
04.01.01	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	l M	128.00	53.54	6.853.12	1.925,73	8.778,85	0.27%	C
04.01.02	DER	24.06.02	BARRA DE ACO CA-50	kg	1.340.98	R\$ 12.87	17.258.41	4.849.61	22.108.02	0.67%	
04.01.03	DER	24.07.05	CONCRETO FCK 25 MPA	m3	6,28	R\$ 610,18	3.831,93	1.076,77	4.908,70	0,15%	C
04.01.04	CDHU	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	TX	2,00	2.066,65	4.133,30	1.161,46	5.294,76	0,16%	C
04.01.05	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	8,16	116,51	950,72	267,15	1.217,87	0,04%	C
04.02			ALVENARIA			con no.		a non-sel			974
04.02.01	SINAPI	14.11.271 93205	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe A CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, AF 03/2016	M2 M	106,08 530,40	137,28 39,57	14.562,66 20.987,93	4.092,11 5.897,61	18.654,77 26.885,54	0,57%	
04.02.03	SINAPI	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10.0 MM. AF. 09/2021	KG	205,34	10,99	2.256,69	634,13	2.890,82	0,09%	C
04.02.04	SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF 09/2021	M3	2,12	976,11	2.069,35	581,49	2.650,84	0,08%	C
04.02.05	SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF 09/2021	KG	1.334,68	10,36	13.827,28	3.885,47	17.712,75	0,54%	В
04.02.06	SINAPI	89994	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	5,29	803,71	4.251,63	1.194,71	5.446,34	0,17%	C
04.02.07	SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL AF 09/2021	M3	5,29	932,01	4.930,33	1.385,42	6.315,75	0,19%	С



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300-(15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

04.02.08	DER	24.14.01.04	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 10 KN/M	m2	212,16	R\$ 8,79	1.864,89	524,03	2.388,92	0,07%	С
04.02.09	SINAPI	102717	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF 07/2021	M3	8,16	102,77	838,60	235,65	1.074,25	0,03%	С
04.02.10	DER	25.09.11	BOMBEAMENTO CONCRETO QUALQUER RESIST.	m3	7,41	R\$ 78,84	584,20	164,16	748,36	0.02%	C
05			DRENAGEM				273.192,14		349,959,15	10,68%	
05.01			CANALIZAÇÃO DE TUBOS								
05.01.01	DER	24.02.02	ESCAVACAO MECANICA P/ OBRAS S/EXPLOSIVO	m3	598,36	R\$ 15,09	9.029,25	2.537,22	11.566,47	0,35%	C
05.01.02	DER	24.12.08	COMPACTACAO MANUAL C/REATERRO SOLO LOCAL	m3	74,75	R\$ 32,54	2.432,37	683,50	3.115,87	0,10%	C
05.01.03	DER	24.12.09	COMPACTAÇÃO MANUAL PARA BASES DE CAIXAS E VALAS	m2	299,22	R\$ 16,27	4.868,31	1.368,00	6.236,31	0,19%	C
05.01.04	DER	24.12.01.01	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 1E2	m3	89,71	R\$ 129,72	11.637,18	3.270,05	14.907,23	0,46%	В
05.01.05	DER	24.16.08	TUBO DE CONCRETO D=0,60M CLASSE PA-2	m	136,51	R\$ 303,40	41.417,13	11.638,21	53.055,34	1,62%	A
05.01.06	DER	24.16.16	TUBO DE CONCRETO D=1,00M CLASSE PA-2	m	20,05	R\$ 742,16	14.880,31	4.181,37	19.061,68	0,58%	В
05.01.07	DER	24.03.07	ESCORAMENTO DE VALAS/CAVAS P/FUND.DESC.	m2	535,16	R\$ 96,24	51,503,80	14.472,57	65.976,37	2,01%	A
05.02			BOCA DE LOBO								
05.02.01	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	14,00	5.637,89	78.930,46	22.179,46	101.109,92	3,09%	A
05.02.02	CDHU	49.12.050	Boca de lobo tripla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	2,00	7.759,82	15.519,64	4.361,02	19.880,66	0,61%	В
05.02.03	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	4,00	3.459,10	13.836,40	3.888,03	17.724,43	0,54%	В
05.03			BOCA DE SAÍDA								
05.03.01	DER	24.02.02	ESCAVACAO MECANICA P/ OBRAS S/EXPLOSIVO	m3	40,03	R\$ 15,09	604,05	169,74	773,79	0,02%	C
05.03.02	DER	24.06.02	BARRA DE ACO CA-50	kg	42,41	R\$ 12,87	545,82	153,38	699,20	0,02%	В
05.03.03	DER	26.05.01	FORMA PLANA PARA CONC. ARMADO COMUM	m2	45,06	R\$ 120,81	5.443,70	1.529,68	6.973,38	0,21%	C
05.03.04	DER	26.09.04	CONCRETO FCK 20 MPA	m3	13,82	R\$ 596,49	8.243,49	2.316,42	10.559,91	0,32%	C
05.03.05	DER	25.09.11	BOMBEAMENTO CONCRETO QUALQUER RESIST.	m3	13,82	R\$ 78,84	1.089,57	306,17	1.395,74	0,04%	C
05.03.06	SICRO	2003453	Dissipador de energia - DEB 03 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	3,00	1.415,59	4.246,77	1.193,34	5.440,11	0,17%	С
05.04			CAIXAS COLETORAS								
05.04.01	SICRO	4805769	Escavação manual em material de 2º categoria na profundidade de 2 a 3 m	m <sup>a</sup>	22,50	96,27	2.166,08	608,67	2.774,75	0,08%	С
05.04.02	CDHU	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo macico comum	M3	6,73	908.48	6.114.07	1,718,05	7.832.12	0.24%	C
05 04 03	CDHU	17 01 040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	0.15	707.72	106.16	29.83	135.99	0.00%	C
05.04.04	DER	24.05.01	FORMA PLANA PARA CONCRETO COMUM	m2	2.55	R\$ 120.81	308.07	86.57	394,64	0.01%	C
05.04.05	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	6.40	14.15	90.56	25.45	116.01	0.00%	В
05.04.06	DER	26.09.04	CONCRETO FCK 20 MPA	m3	0.30	R\$ 596.49	178,95	50.28	229.23	0.01%	C
06			GUIAS E SARJETAS				66,074,12		84,640,95	2,58%	10000
06.01	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA. IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF. 06/2016	М	915,81	54,54	49.948,28	14.035,47	63.983,75	1,95%	А
06.02	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA AF 06/2016	М	267,56	60,27	16.125,84	4.531,36	20.657,20	0,63%	В
07			PASSEIO				237.839,76		304.672,73	9,30%	
07.01			CALÇADA								
07.01.01	SICRO	1600400	Preparo e regularização de terreno em desnível	m²	1.027,67	5,47	5.621,35	1.579,60	7.200,95	0,22%	В
07.01.02	DER	24.10.02	CALCAMENTO CONCRETO FCK 15 MPA	m3	71,93	R\$ 804,51	57.868,40	16.261,02	74.129,42	2,26%	A
07.02			PISTA DE CAMINHADA								
07.02.01	SICRO	1600400	Preparo e regularização de terreno em desnível	m²	2.579,11	5,47	14.107,73	3.964,27	18.072,00	0,55%	В
07.02.02	DER	24.10.02	CALCAMENTO CONCRETO FCK 15 MPA	m3	180,53	R\$ 804,51	145.238,19	40.811,93	186.050,12	5,68%	A
07.02.03	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	1.060,36	14,15	15.004,09	4.216,15	19.220,24	0,59%	В
							43.107,53				

3

			CUSTO TOTAL DA OBRA:	100	de la companya de la		2.557.181,53	718.568.04	3.275.749.57	100.00%	
11.01	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	980,00	14,25	13.965,00	3.924,17	17.889,17	0,55%	E
11			LIMPEZA FINAL				13.965,00		17.889,17	0,55%	
0.02.01	CDHU	70.01.003	Faixa elevada para travessia de pedestres em massa asfáltica - lombofaixa de vias com execução de recapeamento	M2	135,00	267,15	36.065,25	10.134,34	46.199,59	1,41%	
10.02			FAIXA ELEVADA								
10.01.04	SICRO	5213362	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	un	25,00	91,53	2.288,25	643,00	2.931,25	0,09%	Ó
10.01.03	SINAPI	5050	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO INFERIOR = *95* MM	UN	19,00	499,82	9.496,58	2.668,54	12.165,12	0,37%	(
0.01.02	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	19,00	577,50	10.972,50	3.083,27	14.055,77	0,43%	J
0.01.01	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinítica ou acrílica	M2	239,27	40,72	9.743,07	2.737,80	12.480,87	0,38%	
10.01			SINALIZAÇÃO								
10			SINALIZAÇÃO				68,565,65		87.832,60	2,68%	
09.05	DER	23.08.03.03	CAMADA ROLAMENTO - CBUQ - GRAD.C - COM DOP	m3	401,59	R\$ 1.243,73	499.469,53	140.350,94	639.820,47	19,53%	
09.03	DER	23.05.02	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m2	6.178,50	R\$ 3.50	21.624.75	6.076.55	27.701.30	0.85%	
09.02	DER	23.04.03.01	SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD, SIMPLES IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m3 m2	926,77	R\$ 233,55 R\$ 8.84	216.447,13 54.617.94	60.821,64 15.347.64	277.268,77 69.965.58	8,46% 2,14%	
09.01	DER	23.04.01.02.01	SUB BASE OU BASE SOLO CIM.4%-USINA COM TRANSP.JAZIDA ATE LOCAL APLICACAO	m3	2.085,24	R\$ 135,10	281.715,92	79.162,17	360.878,09	11,02%	
09			PAVIMENTO ASFÁLTICO		T.		1.073.875,27		1.375.634,21	41,99%	C
08.02	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	1.998,69	16,18	32.338,80	9.087,20	41.426,00	1,26%	
08.01	SICRO	1600400	Preparo e regularização de terreno em desnível	m <sup>2</sup>	1.968,69	5,47	10.768,73	3.026,01	13.794,74	0,42%	

Laranjal Paulista, 09 de Agosto 2023

Alcides de Mouja Campos Junior Prefeito do Município de Laranial Paulista Matheus Almeida Ventris

Matheus Almeida Véntris Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Eng Civil CREA 506.998.047-4



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

# ANEXO IV TOMADA DE PREÇOS 008/2023 CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15)  $3283-8300-(15)\ 3283-8331$ 

e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>



### Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

DDE	EITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAUL		RONOGRAM VALOR TOTAL: F		TIANO LINCO	DATA:	09/08/2023	Obs.:	
	ETO: Pavimentação da Av. João Batista	T	18		-				
	o - Jd. São Roque	LOCAL REALI	ZAÇÃO: Avenida	João batista Bad	•	P	PRAZO EXECUÇÃO: 6 MESES		
ТЕМ	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SERVICOS PRELIMINARES	Físico %	4,16%	85,00%	5,00%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50
	SERVIÇOS I RELIMINARES	Financeiro	136.271,56	115.830,83	6.813,58	3.406,79	3.406,79	3.406,79	3.406,7
2	CANTEIRO DE OBRA	Físico %	3,23%	80,00%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	10,00
2	CANTEIRO DE OBRA	Financeiro	105.686,94	84.549,55	2.642,17	2.642,17	2.642,17	2.642,17	10.568,6
3	TERRPI ANAGEM	Físico %	19,26%	45,00%	40,00%	15,00%	0,00%	0,00%	0,00
3	TERRPLANAGEM	Financeiro	630.864,98	283.889,24	252.345,99	94.629,75	0,00	0,00	0,0
4	MURETA DE CONTENÇÃO DE TALUDE	Físico %	3,88%	40,00%	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00
4	EXISTENTE	Financeiro	127.076,54	50.830,62	76.245,92	0,00	0,00	0,00	0,0
5	DRENAGEM	Físico %	10,68%	20,00%	50,00%	30,00%	0,00%	0,00%	0,00
5	DRENAGEM	Financeiro	349.959,15	69.991,83	174.979,58	104.987,75	0,00	0,00	0,0
6 GUIAS E SARJETAS	Físico %	2,58%	0,00%	0,00%	60,00%	40,00%	0,00%	0,00	
	Financeiro	84.640.95	0,00	0,00	50.784,57	33.856,38	0,00	0,0	
	7 PASSEIO	Físico %	9,30%	0,00%	0,00%	60,00%	30,00%	10,00%	0,00
1		Financeiro	304.672,73	0,00	0,00	182.803,64	91.401,82	30.467,27	0,0
		Físico %	1,69%	0.00%	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	40,00
8	PLANTIO EM GRAMAS	Financeiro	55.220,74	0,00	0,00	11.044,15	11.044,15	11.044,15	22.088,3
9	PAVIMENTO ASEÁLTICO	Físico %	41,99%	0,00%	0,00%	10,00%	30,00%	40,00%	20,00
9	PAVIMENTO ASPALTICO	Financeiro	1.375.634.21	0,00	0,00	137.563,42	412.690,26	550.253,68	275.126,8
		Físico %	2,68%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00
11	SINALIZAÇÃO	Financeiro	87.832.60	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	87.832.6
0.020		Físico %	0.55%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	100,00
12	LIMPEZA FINAL	Financeiro	17.889,17	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	17.889.1
		Físico %	100.00%	18.47%	15.66%	17.95%	16.94%	18.25%	12.73
	TOTAL	Financeiro	R\$ 3.275.749,57	R\$ 605.092,07	R\$ 513.027,24	R\$ 587.862,23	R\$ 555.041,57	R\$ 597.814,07	R\$ 416.912,3
	- L	V-2	la.		-				
	Alcides de Moof Campos Junior Prefetto do Municíphi, de Laranjal Paulista	Secretá	Matheus Alm irio de Planejamento Eng Civil CREA ART 2802723	e Desenvolvimento 506.998.047-4		Observações:			



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

### ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

# CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Empresa				ref:	(ident	ificação	da	
icitação)							CNPJ	
າ°,								C
(a)Sr(a)		,	portado	r (a	) da	Carteira	de	
dentidade RG								
DECLARA, para fins d								
acrescido pela Lei nº 9							zoito anos	en
rabalho noturno, perig	joso ou ins	alubre e não e	mprega n	nenor de	dezessei	s anos.		
Ressalva: emprega m SIM ( ) OU NÃO ()	enor, a par	tir de quatorze	e anos, na	a condiçã	o de apre	ndiz.		
(data)								
		Represen	tante lega	l				
(Obse	ervação: en	n caso afirmati	-		salva aci	ma)		



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

### ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

# Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Papel timbrado da empresa)

A empresa	, no	por	seu CN	represei	ntante so		ita
sediada	110			ios termo:		-	 _, da
Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de habilitação estabelecidos no presente Edital.	e direito	o que					
Local a data							
Local e data,							
Assinatura do representante legal da empresa							



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300-(15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

### ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa	CNPJ n°_ , <b>DECLARA</b> para os de	,com_sede_na_
cabíveis não haver fatos impeditivo Administração Pública Federal, Es impeditivos para sua habilitação no conformidade com o § 2°,do artigo ocorrências posteriores e ainda Di	s quanto a participação em licit stadual e Municipal, inexistindo processo licitatório, <b>TOMADA D</b> 32 da Lei 8.666/93, <b>ciente da</b>	ações ou contratações com a o até a presente data fatos DE PREÇOS Nº 008/2023, em
5.1.12 - está de acordo e se sul as Leis Municipais pertinentes, decla técnicas bem como assume todas pessoal que será empregado na obr outras relacionadas com os serviços	arando ainda, que tem pleno conl as obrigações sociais, trabalhis ra e as despesas decorrentes da	stas e previdenciárias relativas ao
5.1.13- assume inteira respon conhecimento das condições estabe podendo em qualquer hipótese, invoc do perfeito cumprimento das obrigaç 05 anos, obrigando-se a reparar, rer do contrato, desde que se verifique empregados.	elecidas no presente Edital e do car circunstância alguma, como e cões contratuais, dando plena gar mover, corrigir, construir ou subst	lemento eventualmente impeditivos rantia das obras por um período de tituir, no todo ou em parte, o objeto
5.1.14- a empresa reconhece to objeção, sem prejuízo de responsabi		a licitação de que não faz qualquer cução.
5.1.15- não há fato impeditivo à de que deverá declará-los quando serviços.		esta licitação, bem como está ciente ento licitatório e/ou execução dos
5.1.16- não foi declarada inidôr encontra inadimplente ou impedida desabonadas no cadastro de forne Estadual e Municipal direta ou indire	a de licitar e nem é objeto c ecedores de quaisquer órgãos c	
5.1.18- analisados os elementos proposta, e que, os serviços e quan objeto apresentado, que recebeu os e das condições locais para o cumpr pelo representante legal.	titativos dispostos na planilha da documentos e de que tomou con	hecimento de todas as informações
Local e data		

Assinatura do representante legal da Empresa



EXPEDIDOR)

# PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃOPAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

### ANEXO VIII - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

(empresa), com sede(endereço), inscrita no CNPJ sob o número, por seu (sua)
representante legal abaixo-assinado, credencia o(a)Senhor(a), inscrito(a) no Cadastro de
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.°,
para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA nos atos relacionados com a <b>TOMADA DE PREÇOS</b>
<b>nº 008/2023</b> , podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata
das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de
presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar
compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos
necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.
LOCAL,// 2023.
(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

### TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

# ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### **DECLARAÇÃO**

<b>DECLARO</b> , sob as pe	enas da l	ei, sem prejuízo	o das sanções e multas previstas neste	ato	convocatório,
	que	a	empresa		, inscrita
no CNPJ/MF sob nº _			<b>émicroempresa ou empresa de p</b>	EQUE	NO PORTE, nos
termos do enquadrar	nento pre	visto na Lei Co	omplementar nº 123, de 14 de dezembro	de 20	06, cujos termos
declaro conhecer na	íntegra,	estando apta,	, portanto, a exercer o direito de prefer	ência (	como critério de
desempate no proced	dimento li	citatório da <b>To</b> i	mada de Preços nº 008/2023, realizada e	ela Pre	feitura Municipal
de Laranjal Paulista.					
			de de 2023		
			(representante legal)		



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331

e-mail: <a href="mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br">licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</a>

### ANEXO X - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

### TERMO DE RENÚNCIA (HABILITAÇÃO)

### À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

, inscrita no CNPJ/MF sob nº, ŗ	or
rmédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a)	da
teira de Identidade nº, DECLARA, na forma	а е
as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, que não pretende recorrer	da
isão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assi	m,
ressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso	do
cedimento licitatório.	
dede 2023.	
Assinatura do representante legal	



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

### **ANEXO XI**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

## TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 PROCESSO Nº 080/2023

		(representante	do lic	citante),	portador	da	Cédula	de
Identidade RG nº	e do CPF nº	, com	no repre	esentante	e devidam	ente (	constit	uído
de	(identificação	do licitante), inscr	rita no (	CNPJ n° _		, ŗ	oara fin	ıs do
disposto no Edital da present	te Licitação, <u>declara</u>	, sob as penas da	lei, em	especial	o art. 299	do Co	ódigo P	'ena
Brasileiro, que possui pleno	conhecimento das o	condições da obra	a e que	não aleç	gará desco	nheci	imento	das
condições e do grau de dificu	ıldade existentes co	mo justificativa p	ara se e	eximir da	s obrigaçõ	es as	sumida	ìS.
Município de	(opping turn do you				de			
	(assinatura do rep	presentante legal	do Licit	ante				



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

### TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

# ANEXO XII - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(CONTRATOS)	
CONTRATANTE:	
CONTRATANTE:CONTRATO N° (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*)	
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:	
1. Estamos CIENTES de que:	
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de su contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;	Paulo, cujo
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações o Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;	
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que v tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Cader Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o arti Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagen processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;	rno do Poder go 90 da Lei
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo e "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.	
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:	
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publi	cação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exerce de defesa, interpor recursos e o que mais couber.	er o direito

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_\_



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: \_\_\_\_\_ Cargo:\_\_\_\_\_ CPF: RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: \_\_\_\_\_ Cargo:\_\_\_\_\_ Assinatura: **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:** Pelo contratante: Nome: \_\_\_\_\_ Cargo:\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: Pela contratada: Nome: \_\_\_\_\_ Cargo:\_\_\_\_\_ CPF: ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: CPF: \_\_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_ **GESTOR(ES) DO CONTRATO:** Nome:\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300-(15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*)**:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

### COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Visando a comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Departamento de Licitações, por meio do e-mail licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Laranjal Paulista da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

### RECIBO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

**TIPO: Empreitada Global** 

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação Asfáltica na Avenida João Batista Bado, no Município de Laranjal Paulista/SP, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, que fazem partes integrantes deste Edital.

EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	
FONE:	E-MAIL:	
NOME POR EXTENSO:	<u>'</u>	
RG:		
DATA:		
ASSINATURA:		